

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL Nº 001/2021

A Prefeitura do Município de Sumé, Estado da Paraíba, torna público o EDITAL DE ABERTURA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, com vistas à contratação de **ENFERMEIROS de UBS**, com formação de cadastro de reserva, para contrato por tempo determinado de 6 (seis) meses a fim de atender ao excepcional interesse público da administração do Município de Sumé, Estado da Paraíba, nos termos da Lei nº 1. 081, de 03 de janeiro de 2013, e suas alterações posteriores constantes na Lei 1.212, de 04 de abril de 2017.

1. DO PROCESSO

- **1.1** O Processo Seletivo Público destina-se a contratação de **02 (dois) ENFERMEIROS** com formação de cadastro de reserva, nos termos do presente edital.
- **1.2** Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será aproveitado no interesse da Administração, conforme desistência dos candidatos ou vacância de qualquer forma.
- 1.3 Os candidatos classificados que por ventura foram convocados deverão assinar contrato por tempo determinado de 6 (seis) meses e em caráter excepcional com o município de Sumé/PB.
- **1.4** O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria nº 6.218, de 04 de janeiro de 2021, sendo esta a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento das etapas do processo seletivo, constando de análise de currículo;
- **1.5** O cargo, número de vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração são os estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	Nº DE	REQUISITOS	CARGA	REMUNERAÇÃO
	VAGAS	MÍNIMOS EXIGIDOS	HORÁRIA	MENSAL
Enfermeiro	02	Curso Superior em Enfermagem + Registro no COREN	40 horas semanais	R\$ 2.620,58

2. DA INVESTIDURA

- **2.1** O candidato classificado e convocado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital deverá apresentar os seguintes documentos para ocasião da assinatura do contrato:
 - a) Certidão Nascimento ou Casamento;
 - **b**) Certidão Inscrição PIS/PASEP (caso ainda não possua, o RH irá, no ato da posse, fornecer formulário Preenchido com seus dados, para solicitação junto ao Banco do Brasil),



Obs. Não Serve NIS;

- c) Documento Comprobatório de Regularização do Serviço Militar (Sexo Masculino);
- d) Comprovação de Escolaridade Exigida;
- e) Declaração expressa de Acumulação, ou Não, de Cargo ou Aposentadoria. Caso possua, comprovar a denominação do Cargo, a carga horária e o Ente Público de Lotação.
- f) Título de Eleitor com Comprovante de Quitação Eleitoral;
- g) Inscrição do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- h) RG
- i) Certidão dos Foros Criminais (Federal e Estadual), comprovando não responder a Ação Penal em qualquer instancia judicial (Internet);
- j) Carteira de Trabalho CTPS;
- k) Certidão de Nascimento dos Filhos se tiver;
- I) Uma Foto 3x4 recente:
- m) Comprovante de Residência;
- n) Números telefônicos para contato;
- o) Cópia do CPF do pai ou da mãe (se vivos);
- p) Laudo de Aptidão Física (Fornecido por Clínico Geral);
- **q)** Apresentar outros documentos que se fizerem necessários pelo RH, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 A inscrição do candidato se fará mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e envio de documentos **exclusivamente pela internet, através do link:** https://forms.gle/L2B6bPtxugMxDJ1N6
- **3.2.1** Para ter acesso a ficha de inscrição, o candidato deverá fazer login em uma conta do Gmail.
- 3.3 As inscrições poderão ser realizadas nos dias 06 e 07 de janeiro de 2021, das 7h às 23h59 do mesmo dia.
- 3.4 Não haverá pagamento de taxa de inscrição para presente Processo Seletivo Simplificado.
- 3.5 Não poderão participar do Presente Processo Seletivo, servidores efetivos ou que já tenham contrato, vínculo, a qualquer título com o Município de Sumé, mesmo que haja compatibilidade do cargo e de horário.
- 3.6 Os documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de endereço) e comprobatórios (cursos declarações, CTPS etc), deverão estar digitalizados em formato PDF com tamanho máximo de 10MB.
- 3.7 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração, irregularidade nos documentos enviados ou que o candidato já exerce cargo no Município.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será constituído da seguinte forma:



- **4.1.1** a) Primeira e única etapa (caráter eliminatório e classificatório) **análise curricular**;
- **4.2** Da análise curricular o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante quadro distribuição abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNIT.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Requisitos mínimos exigidos para o cargo	2,0	2,0
Especialização*	1,0	
Mestrado*	2,0	3,0
Doutorado*	3,0	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na área pretendida com carga horária de no mínimo 80 horas (máximo 05 cursos)	0,20/curso	2,0
Experiência Profissional no cargo pretendido	1/ano	3,0

- a) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;
- b) Para efeitos de comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, serão consideradas a existência de anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), portarias, declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço;
- c) Para efeito de cálculo da pontuação na experiência profissional, o período inferior a 1 (um) ano, deverá ser considerado como cada mês equivalente à 1/12; ou seja, o avaliador deverá dividir a quantidade de meses trabalhados por 12.
- d) Para efeito de cálculo da pontuação na experiência profissional, o período de trabalho igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerado como equivalente a 1 (um) mês de trabalho, não sendo contabilizado nos cálculos período inferior a 15 (dias) de trabalho.
- e) A comissão organizadora fará levantamento prévio acerca de possível acumulação de cargo público e que poderá indeferir de plano a inscrição caso haja a constatação sem prejuízo, caso o candidato seja selecionado, da imediata rescisão contratual e providências legais se houver acumulação ilegal de cargos públicos durante a vigência do contrato.

5. DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- **5.1.** O resultado Preliminar do Processo de Seleção Simplificada será divulgado **até o dia 11 de janeiro de 2021**;
- **5.2.** A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.
- **5.3.**Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1° c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal n°. 10.741/03, sucessivamente:



- a) o candidato de idade mais elevada;
- b) persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido;

6. DOS RECURSOS

- **6.1.** Será admitido recurso em relação ao processo;
- 6.2. O prazo para recorrer do resultado preliminar se encerra às 17h do dia 12 de janeiro de 2021;
- **6.3.** Os candidatos que desejem recorrer deverão enviar os motivos para recurso pelo e-mail da Comissão do Processo Seletivo Simplificado: smsaude@edu.sume.pb.gov.br;
- 6.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;
- 6.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;
- **6.6.** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, Whatsaap, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;
- **6.7.** A Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
- **6.8.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;
- 6.9. Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolizado fora do prazo;
- **6.10.** O resultado definitivo do Processo de Seleção Simplificada será divulgado **até o dia 14 de janeiro de 2021.**

7. DO PROVIMENTO

- 7.1 A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas, tendo os candidatos aprovados fora do número de vaga, mera expectativa de direito;
- **7.2** Os candidatos classificados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Sumé/Secretaria Municipal da Administração, para assinar contrato, <u>no prazo estipulado no EDITAL DE CONVOCAÇÃO, sob pena de perder o direito a contratação;</u>
- **7.3** No caso do candidato classificado não comparecer para assinar contrato no prazo estipulado no instrumento convocatório será convocado o seguinte na lista de aprovado;
- **7.4** Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados no Boletim Oficial do Município, o qual poderá ser consultado através do endereço eletrônico: http://www.sume.pb.gov.br/transparencia/boletim.htm
- **7.5** Os resultados do presente processo seletivo também serão divulgados no Portal da Transparência que poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico: www.sume.pb.gov.br/transparencia/concurso.htm

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1.** Todas as informações, referente exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão divulgados no Boletim Oficial do Município, disponível no site www.sume.pb.gov.br;
- **8.2.** Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Boletim Oficial do Município disponível no site www.sume.pb.gov.br;
- **8.3.** Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, o resultado final publicado no Boletim Oficial do Município:
- 8.4. A aprovação no presente Processo Seletivo dos candidatos considerados classificados, gerará



direito a contratação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público que é até 06 (seis), podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade da administração. Para os demais candidatos considerados aprovados e para aqueles que concorreram as vagas de cadastro de reserva gerará a mera expectativa de direito, sendo respeitado em todos os casos de contratação a ordem de classificação final no presente processo Seletivo;

- **8.5.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;
- **8.6.** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;
- 8.7.A Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;
- **8.8.** As despesas relativas a participação do candidato no Processo Seletivo Público e a apresentação para contratação e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato;
- **8.9.** A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;
- **8.10.** Os casos omissos do presente certame serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, ouvido o Procurador Jurídico do Município.

Sumé/PB, em 05 de janeiro de

2021

COMISSÃO ORGANIZADORA DE REALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Portaria nº 6.218/2021

NIEJDA RODRIGUES SIQUEIRA Presidente da Comissão

JEANDRO RAFAEL DE AMORIM Membro

> RICARDO MORATO Membro